

S T U D I O 
i n v e s t i m e n t o s

POLÍTICA DE VOTO

Janeiro 2019

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Princípios gerais.....	3
3. Matérias relevantes obrigatórias.....	4
4. Processo decisório.....	5
5. Revisão e Atualização.....	6
6. Disposições Gerais.....	6
7. Histórico das Atualizações.....	6



1. Introdução

A presente Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais (“Política de Voto”), em conformidade com o Código de Autorregulação da ANBIMA para os Fundos de Investimento e com as diretrizes baixadas pelo Conselho de Autorregulação da ANBIMA, disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e serve para orientar as decisões do Studio Investimentos Administradora de Recursos Ltda. (“Studio”) nas assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob gestão da Studio.

2. Princípios gerais

A Studio deverá participar de todas as assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob sua gestão, nas hipóteses previstas em seus respectivos regulamentos e quando na pauta de suas convocações constarem as matérias relevantes obrigatórias descritas nesta Política de Voto.

Na hipótese do edital ou carta de convocação não apresentarem informações suficientes, a Studio deverá envidar seus melhores esforços para obter os esclarecimentos necessários diretamente com os emissores dos títulos e valores mobiliários ou com os seus agentes.

A presença da Studio nas assembleias gerais é facultativa nos seguintes casos:

- I. Se a assembleia ocorrer em cidade que não seja capital de Estado e não existir possibilidade de voto à distância;
- II. Se o custo para exercício do voto não for compatível com a participação no ativo financeiro;
- III. Se a participação total dos fundos sob gestão for inferior a 5% (cinco por cento) do percentual de voto, desde que cada fundo não possua mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio no ativo financeiro;
- IV. Se houver situação de conflito de interesse, ainda que potencial;
- V. Se as informações e os esclarecimentos obtidos através do edital ou carta de convocação não forem suficientes para o exercício do voto, mesmo após



esclarecimentos adicionais junto aos emissores dos títulos e valores mobiliários ou seus agentes;

- VI. Se a Studio não considerar relevante as matérias a serem deliberadas na respectiva assembleia e se a ordem do dia não contiver as matérias relevantes obrigatórias;

Excluem-se desta Política de Voto:

- I. Fundos de investimento exclusivos e restritos, conforme Tipo ANBIMA do fundo, desde que seus respectivos regulamentos conttenham previsão expressa nesse sentido;
- II. Ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil;
- III. Certificados de depósito de valores mobiliários – BDR.

No exercício do voto, a Studio deverá atuar em conformidade com a política de investimento dos fundos sob sua gestão, dentro dos limites do seu mandato e, se for o caso, da sua orientação de voto, responsabilizando-se diretamente perante os cotistas na hipótese de extrapolação, abstendo-se de votar no caso de identificada, antes ou por ocasião da assembleia, situação de conflito de interesse, ainda que potencial.

3. Matérias relevantes obrigatórias

Para os fins desta Política de Voto, considera-se matéria relevante obrigatória:

- I. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
 - a. Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
 - b. Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
 - c. Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do STUDIO, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento;
 - d. Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado;



- II. No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;
- III. No caso de cotas de fundos de investimento:
 - a. Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do fundo;
 - b. Mudança de administrador ou Studio, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
 - c. Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
 - d. Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
 - e. Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
 - f. Liquidação do fundo de Investimento;
 - g. Assembleia de cotistas nos casos previstos no art. 39 da Instrução CVM nº 555/14.

4. Processo decisório

A Studio é a única responsável pelo controle e pela execução da Política de Voto e ao participar de assembleias gerais, deterá o poder de voto, sem necessidade de solicitar por escrito ao administrador dos fundos, a confecção do instrumento de mandato ou sua orientação de voto.

A Studio exercerá o voto sem necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específico, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos fundos, tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos fundos e sempre na defesa dos interesses dos cotistas.

A gestora deverá realizar o credenciamento do(s) seu(s) representante(s) no local da assembleia, na forma estabelecida pelos emissores dos títulos e valores mobiliários ou por seus agentes.



O inteiro teor dos votos proferidos e o resultado das votações deverão ser comunicados pela Studio ao administrador dos fundos, em formato próprio definido por este último, e o mesmo comunicará de forma resumida aos cotistas, através de nota contida no extrato do mês seguinte ao do recebimento da comunicação pelo Studio, indicando que o inteiro teor dos votos e o resultado das votações estarão disponíveis para consulta website do administrador dos fundos no endereço www.bnymellon.com.br/sf.

5. Revisão e Atualização

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração apenas acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

6. Disposições Gerais

A presente Política entra em vigor no mês de janeiro de 2019, revogando todas as suas versões anteriores.

Esta Política de Voto foi aprovada pelo administrador dos fundos sob gestão da Studio e encontra-se registrada na ANBIMA onde está disponível para consulta pública.

Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Política de Voto poderão ser dirimidas pela Studio, na Av. Niemeyer, 2, Sala 103, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22450-220 ou através do telefone (21) 3554 0650 ou, ainda, através do correio eletrônico contato@studioinvest.com.br.

7. Histórico das Atualizações

Histórico das Atualizações desta Política de Voto		
Data	Versão	Responsável
06/2016	01	Diretor da área de Controles Internos e Compliance
01/2019	02	Diretor da área de Controles Internos e Compliance

